

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 62/1996 de 4 de Abril

Consideração que, por Deliberação do Conselho de Governo, de 29 de Janeiro de 1996, foi autorizada a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a iniciar os procedimentos com o Projectista Consulmar, com vista à preparação do concurso da empreitada de execução das obras de reforço do porto das Lajes das Flores, danificado pelas violentes tempestades, que ocorrem no início de Janeiro deste ano;

Considerando que, por Deliberação do Conselho de Governo, de 20 de Março de 1996, foi autorizada a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a incluir os trabalhos de reparação do porto da Casa do Corvo, também danificado pelas violentes tempestades que ocorreram nesse período;

Considerando, finalmente, que o projecto da empreitada de execução das obras marítimas de reparação do Porto das Lajes das Flores e do Porto da Casa na ilha do Corvo, se encontra aprovado pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Investimentos de 1996.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 Março, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, e, ainda, nos termos da alínea h) do artigo 56.º da Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 -Autorizar a abertura de um concurso público internacional, por série de preços, para arrematação da empreitada de execução das obras marítimas de reparação do Porto das Lajes das Flores e do Porto da Casa na ilha do Corvo, pelo preço base de 150.000 contos, acrescidos de IVA, e com o prazo de execução de quatro meses.
- 2 -A presente resolução entre imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz, Graciosa, 26 de Março de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.